



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

P A R E C E R

A COMISSÃO DE VETOS, apreciando o aposto pelo Sr. Prefeito ao Projeto de Lei 24/75, é de parecer que seja ^{de aquele} ~~ele~~ apreciado pelo Plenário, porquanto cria cargo e autoriza contratação que implicam em despesa.

Assim, contraria disposições constitucionais.

SALA DAS SESSÕES, 2 DE JULHO DE 1975.

Jose' Narciso de Queiroz Netto
DR. JOSE' NARCISO DE QUEIRÓZ NETTO
Vereador

Paulo Roberto de Queiroz Netto
Cláudio Américo de Queiroz Netto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

*Dr. João Laporte
di. João Laporte
Mário Damasceno*

Veto
A Comissão de Legislação e Justiça, para parecer.
25/06/75
Presidente

V E T O T O T A L

Somos obrigado a opor veto total ao projeto de lei nº. 24/75 pelo qual se pretende criar um ginásio no Distrito de Buarque de Macedo, pelos motivos que seguem:

1 - Primeiramente - conforme ofício já enviado a V.Exª. pelo nobre e ilustre Vice Diretor do Colégio "Monsenhor Horta" da Fundação Municipal do Ensino Médio - o governo municipal já iniciou estudos para estender até Buarque de Macedo um anexo do ensino médio.

Buarque de Macedo e seu bom povo merece, e sempre merecerá nosso apoio e respeito.

Assim, já temos a Fundação Municipal do Ensino Médio que está já cuidando do assunto.

Buarque de Macedo, primeiramente, necessita de uma escola para o curso primário e nós a construiremos.

2 - O projeto está eivado de erros técnicos. Na legislação moderna do ensino não existe mais a Terminologia "ginásio".

Assim, errado o projeto é inaceitável.

Além do mais, Temos também o nosso eficiente Departamento Municipal de Educação e Cultura que está à disposição de qualquer vereador para fornecer dados técnicos.

3 - Ademais Sr. Presidente, V.Exª. bem o sabe que o projeto é inconstitucional e é produto da enfadonha demagogia do Vereador Laporte - que não se cansa de abusar de confiança do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

-2-

povo. Que sempre vem usando desses expedientes - em verdadeiro desrespeito ao nosso povo.

Finalizando, Sr. Presidente, solicitamos de V.Ex^a. e dos nobres Vereadores não permitir que o Vereador citado continue assim agindo.

Cumprimentos respeitosos a V.Ex^a. e aos nobres Vereadores.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 20 DE JUNHO DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 24/75

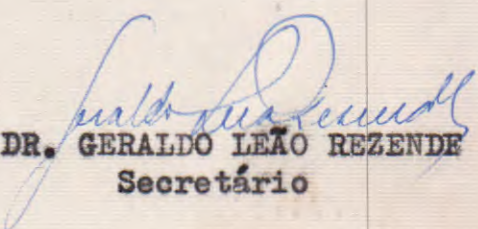
CRIA GINÁSIO MUNICIPAL NO DISTRITO DE BUARQUE DE MACEDO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º - Fica criado no distrito de Buarque de Macedo o Ginásio Municipal denominado Prof.
- ART. 2º - O Ginásio, desde que autorizado, funcionará ainda no corrente ano letivo, com a 5ª à 8ª série do 1º grau.
- ART. 3º - O ensino para aqueles que ainda não completaram 14 anos, nos termos da legislação em vigor, será gratuito e aqueles que já ultrapassaram de idade, receberão bolsas que serão integrais ou parciais, dependendo do estudo sócio-econômico.
- ART. 4º - O preenchimento dos cargos para o funcionamento da referida Escola, será mediante concurso público;
- ART. 5º - Até que se realize o concurso, professores e funcionários serão contratados por prazo certo no regime da CLT, devendo em qualquer das hipóteses, serem pessoas habilitadas na forma da lei.
- ART. 6º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente orçamento o Crédito Suplementar necessário na rubrica própria.
- ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE JUNHO DE 1975.


DR. ODILON DO AMARAL BHERING
Presidente


DR. GERALDO LEÃO REZENDE
Secretário

PARECER

A COMISSÃO DE REDAÇÃO, examinando o projeto de lei 24/71 é
de parecer que o mesmo seja apreciado em sua 2ª discussão e vo-
tação, ~~por ser o mesmo~~ com a sua redação
original

Sala das Sessões, 11 de 6 del. 975

APROVADO
11/06/75
Jm

Relator:

Amador

João de Deus

Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 24/75

CRIA GINÁSIO MUNICIPAL NO DISTRITO DE BUARQUE DE MACEDO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, '
 Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado no distrito de Buarque de Macedo o Ginário Muni-
 cipal denominado Prof.

ART. 2º - O Ginásio, desde que autorizado, funcionará ainda no corren
 te ano letivo, com a 5ª à 8ª série do 1º grau.

ART. 3º - O ensino para aqueles que ainda não completaram 14 anos, '
 nos termos da legislação em vigor, será gratuito e aqueles '
 que já ultrapassaram de idade, receberão bolsas que serão '
 integrais ou parciais, dependendo do estudo sócio-econômico.

ART. 4º - O preenchimento dos cargos para o funcionamento da referida
 Escola, será mediante concurso público;

ART. 5º - Até que se realize o concurso, professores e funcionários '
 serão contratados por prazo certo no regime da CLT, devendo
 em qualquer das hipóteses, serem pessoas habilitadas na for
 ma da Lei.

ART. 6º - Para cumprimento da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Muni-
 cipal autorizado a abrir no corrente orçamento o Crédito Su
 plementar necessário na rubrica própria.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei '
 em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE ABRIL DE 1975.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
Conselheiro Lataiete

— APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO —
M. 04, 06, 75

PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

VICE-PRESIDENTE
2.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
Conselheiro Lataiete

— APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO —
M. 10, 06, 75

PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

VICE-PRESIDENTE
2.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
Conselheiro Lataiete

— APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO —
M. 11, 06, 75

PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

VICE-PRESIDENTE
2.º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente

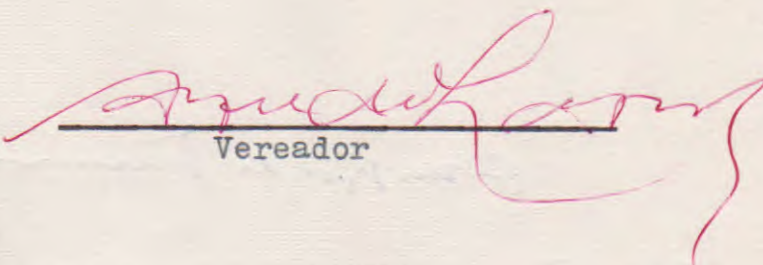
Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei procede, eis que o distrito de Buarque de Macedo, através de seus habitantes há muito reclamam a criação do seu Ginásio.

São dezenas e mais dezenas de adolescentes, que por falta de recursos, somente chegam até o 4º do primeiro grau e a instalação da complementação do curso com a 5ª à 8ª serie, velha aspiração será atendida aos mesmos.

Assim espero, que os nobres colegas, aprovam o presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE ABRIL DE 1975.


Vereador

APROVADO

03/06/75

parecer
com. log. e pto.
habe-se no o projeto de
lei 24/75 a apreciação
de caso de revendo-se os
com. mto competente.
Julho de 1975, 30/5/75

Handis

A Comissão de Finanças
para parecer.

03/06/75

Pres. do IB

Comissão de Finanças

A Comissão de Finanças e de parecer que o
projeto segue de acordo com o parecer da
Comissão de Finanças.

Julho de 1975, 11/06/1975

APROVADO

04/06/75

Ph

Vizitor da Junta
Laudis Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Educação e Saúde para
parecer
04, 06, 75
Presidente

Comissão de Educação e Saúde.

A Comissão de Educação e Saúde e de parecer
pelo o projeto de Lei nº 24/71 para submeter
a apreciação do plenário.

Salvo em termos 4/06/1971-

Por ordem do autor

Alcides

Frederico

APROVADO
04/06/75
4/75

A Viação e Obras Públicas
para parecer.
04, 06, 75
Presidente